

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO
DE SUPERFÍCIES E JARDINAGEM Nº
017/2015.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Quadra B-29A, Lote único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/SES-GO, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4., doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.928/0001-43 com sede na Av. Vilela, nº 0, Qd. 07, Lt. 04, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.916-15, neste ato representada por Leandro Souza Xavier, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vilela, Quadra 07, Lt. 04, Ap. 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.916-355, portador da cédula de identidade de n. 3735094 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 708.275.321-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo n. 0150/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de superfícies, de modo que proporcione uma redução do número de micro-organismos que possam prejudicar a realização das atividades desenvolvidas no âmbito hospitalar. Dessa

Paula Maria
Coordenadora de Incentivo
R1 do PGRSS
ISG/HDT-IMA

EMPRESA META
Gândia Viana
Controladora Responsável
CPF: 71627200134

Leo Moreira
Diretor de Recursos
CFO
CPF: 02337208172



META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CPF: 01.209.928/0001-43
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro

Handwritten initials and marks.

maneira, a contratação de serviço de limpeza e desinfecção objetiva prevenir e controlar as infecções relacionadas à assistência à saúde, propiciando um ambiente hospitalar higiênico e que permita uma melhor execução da prestação dos serviços de saúde pública.

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de micro-organismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas no âmbito hospitalar.

O ambiente é apontado como importante reservatório de micro-organismos nos serviços de saúde, especialmente os multirresistentes. Ainda, a presença de matéria orgânica favorece a proliferação de micro-organismos e o aparecimento de insetos, roedores e outros, que podem veicular micro-organismos nos serviços de saúde.

Assim, o serviço de limpeza e desinfecção apresenta relevante papel na prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo imprescindível a contratação de empresa responsável por executar tal serviço nas dependências da Instituição, assegurando o cumprimento das normativas sanitárias vigentes em conformidade com as orientações do Serviço de Controle de Infecções da Unidade (SCIH/HDT/HAA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza, desinfecção e conservação de superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da Instituição e jardinagem em geral das dependências do **CONTRATANTE**, preparando o ambiente, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de micro-organismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

1.2. Constitui-se escopo do objeto deste contrato:

1.2.1. As superfícies em serviços de saúde compreendem mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, piaas, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico, entre outros;

[Assinatura]
EMPRESA META
Construtora Vieira
CPF: 716.472.001-34

[Assinatura]
LEO MOREIRA
Diretor de Recursos
CPF: 02337208174

[Assinatura]
Meta Limpeza e Conservação Ltda
CPF: 01.209.928/0001-43
Diretor Financeiro
Leandro Souza Xavier

[Assinatura]
Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora em Higiênização
RG: 1101 - HAA
PT. 06 PG835



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DE ANÍMIS ALVOS



1.2.2. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, também deverá fornecer materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

1.2.3. As dependências do **CONTRATANTE**, além do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, inclui no escopo deste contrato o escritório do setor financeiro do **CONTRATANTE**, localizado no Condomínio JK New Concept Business, sala 216 situado na Av. E, nº 1470, Qd B-29ª, Lote único, Jardim Goiás, Goiânia – GO, devendo ser realizado a prestação do serviço de limpeza somente em horários comerciais, de segunda à sexta-feira.

1.2.4. Metodologias do serviço:

1.2.4.1.A execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção deverá contemplar o fornecimento de material nas áreas internas, externas e esquadrias, obedecendo às técnicas e equipamentos apropriado, aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA “Segurança do Paciente em Serviço de Saúde” e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada ambiente hospitalar, observando orientações do **CONTRATANTE** quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas hospitalares;

1.2.4.2.A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus de todo o material necessário à limpeza, conservação, higienização e desinfecção, fornecendo permanentemente com a frequência que se fizerem necessárias, as estimativas de materiais descritas no ANEXO 01 deste Contrato;

1.2.4.3.A **CONTRATADA** deverá manter os insumos em quantidades necessárias ao desempenho de suas tarefas e de acordo com as normas técnicas contidas no manual da ANVISA;

1.2.4.4.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar nas dependências do **CONTRATANTE**, em regime de comodato, todos e qualquer dispensers de papel toalha, álcool gel (sache), sabonete líquido (sache) e papel toalha em quantidades suficientes para suprir a demanda do **CONTRATANTE**. Ainda assim, em caso de necessidade, a **CONTRATADA** deverá realizar a reposição dos materiais e dos dispensers, conforme a estimativa de reposição imediata e de manutenção descrita no ANEXO 02;

1.2.4.5.Os diversos materiais deverão ser apropriados e baseados no Manual de limpeza e desinfecção AVISA 2010, tais como: a) enceradeiras de

Thaís Ribeiro de Andrade
Coordenadora em Higienização
RTE 60 GR33
RSG 1101 - 11A4

EMAPRESA META
Gabriel Vieira
Consultor de Negócios
CPF: 71627220134

Leo Moreira
Coordenador de Operações
CPF: 02332720874
Página 3/23

HDT / LVM / ASG
CABINETE
Mica Limpeza e Conservação
CPF: 01.209.928/01
Diretor F.
Leonardo Souza



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
CIVIL ANUAR ALVARES



Sistema
Único
de Saúde

GOVERNO DE
GOIÁS

baixa rotação (remoção de sujidade, enceradeiras de alta rotação (brilho ao encerar); b) conjunto MOP para limpeza de piso e rodo – substituído o pano de limpeza de pisos; c) rodos profissionais, cabo de alumínio 1,60 cm, com lâminas de borracha; d) pano de limpeza de superfícies e mobílias (preferencialmente flanela de limpeza descartável); e) kits para limpeza de vidros e tetos; f) baldes cores diferentes (balde azul – água limpa, balde vermelho – água suja); g) escadas com plataforma de apoio; h) discos abrasivos para enceradeira; i) escova de cordas duras para limpeza pesada de banheiro; j) suporte articulado LT com fibras pequenas; e k) carro funcional lavável estando adaptável a baldes, divisor de águas, com superfície para todos, conjunto MOP, pá e placa de sinalização.

1.2.5. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir no que tange aos recursos humanos:

1.2.5.1. Quanto aos empregados fica a cargo da **CONTRATADA** em selecionar e os preparar rigorosamente para prestar os serviços encaminhando profissionais idôneos, com escolaridade mínima de primeiro grau, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e devidamente treinados em higienização hospitalar;

1.2.5.2. Importante ressaltar que todos os funcionários devem obrigatoriamente realizar o curso de Integração ministrado nas dependências do **CONTRATANTE** (Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos) antes de iniciar as atividades;

1.2.5.3. Em relação à conduta e comportamento dos profissionais em questão, fica responsável a **CONTRATADA** em manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado pelo **CONTRATANTE** de ter uma conduta inconveniente, bem como efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

1.2.5.4. A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

1.2.5.5. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, treinando o trabalhador para o seu uso adequado e responsabilizando-se pela higienização e manutenção periódica. A EPI fornecida deve estar

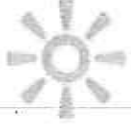
Trayre Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Higienização
ISG HDT - HIA
RT de FCS/S

EMERSON META
Coordenador de Inspecção
CPE: 71642220134

LEO MOREIRA
Coordenador de Resíduos
CPE: 823372061

Marta Espirito e Coanção Ltda
CNPJ: 01.209.928/0001-43
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Dl. ANUARÍ ALVARO

GOVERNO DE
GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde
SUS

aprovada pelo MTA e a **CONTRATADA** deve estar cadastrada no DNSS/MTA, conforme dispõe Norma Regulamentadora sobre a matéria;

1.2.5.6.A **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme e seus complementos ao empregado lotado, com as características padronizadas que cada empresa (licitante) possui, devendo esta estar de acordo e na forma cabível da legislação trabalhista vigente;

1.2.5.7.A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos dos uniformes e complementos a seus empregados, devendo, ainda, estar os uniformes sempre limpos e dentro de uniformização padrão a todos, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, recusá-los se assim achar pertinente, de modo que a **CONTRATADA** deverá realizar a sua devida substituição;

1.2.5.8.Fica a cargo da **CONTRATADA** em instruir seus empregos quanto à prevenção de incêndio nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como fazer o controle dos mesmos quanto à assiduidade e a pontualidade;

1.2.5.9.A responsabilidade da **CONTRATADA** inclui fazer seguro de seus empregados com risco de Acidente de Trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recebimento;

1.2.5.10.A **CONTRATADA** deve assegurar à saúde ocupacional, assumindo todas as responsabilidades e tomando todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

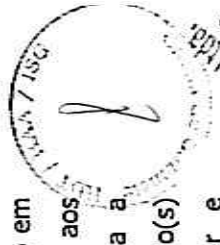
1.2.5.11.Ressalva-se que a **CONTRATADA** deverá nomear encarregado(s) responsável(eis) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que permanecerá(ão) no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este(s) encarregado(s) terá(ão) ainda a obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao(s) representantes(s) nomeado(s) pelo **CONTRATANTE**, supervisor e coordenador de higienização e limpeza do **CONTRATANTE**, para adoção de providências pertinentes, com o objetivo de serem corrigidas todas as falhas detectadas;

Tayna Ribeiro de Andrade
Coordenadora Lav. Higienização
156.1101 - 1144

EMPRESA META
Consultoria de Negócios
Cnpj: 16.277.220/134

Lea Moreira
Executivo de Recursos
Cnpj: 02.337.208/11
Página 5/23

Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro
Cnpj: 01.205.928/0001-43





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DIRETOR ANUARÍ ALVARO



Sistema
Único
de Saúde

GOVERNO DE
GOIÁS

1.2.5.12.O encarregado tem a responsabilidade de controlar as atividades exercidas por seus colaboradores, incluindo a supervisão nos finais de semana, conforme escala de trabalho. O mesmo deverá percorrer todo o posto de trabalho para supervisionar os serviços prestados, bem como assegurar a frequência e a qualidade da limpeza efetuada, devendo registrar todas as rotinas e visitas efetuadas em caderno próprio, que deverá ser encaminhado diariamente para conhecimento do **CONTRATANTE**.

1.2.6. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda:

1.2.6.1.A prestação de serviços se dará de forma que a **CONTRATADA** fica responsável a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

1.2.6.2.Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas, jato de água e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

1.2.6.3.Controle e implantação de forma adequada, planificação, execução e suspensão permanente das tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-as de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, que também serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.2.6.4.A apresentação para a Coordenação do Serviço de Higienização e Limpeza, até o último dia útil do mês, as escalas de trabalho aos serventes de limpeza que atuarão no mês seguinte, será de obrigação da **CONTRATADA**, sendo que a escala deverá ser organizada em comum acordo com a Coordenação de Higienização do **CONTRATANTE**;

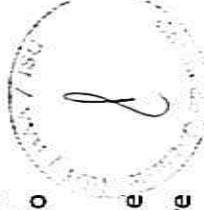
1.2.6.5.Toda a prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando-se recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

Frederico
Frederico Ribeiro de Andrade
Coordenador Lev. Higienização
RTE de PRSS
156 HDT - H4A

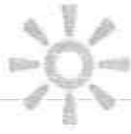
EMERSON MOTA
Consultor de Higienização
CNPJ: 16427200134

LEO MOREIRA
Executivo de Higienização
CPF: 82337208172

MARCELO MOREIRA e COORDENAÇÃO LTDA
CNPJ 01.209.528/0001-43
LEONARDO SOUZA XAVIER
Diretor Financeiro



MARCELO MOREIRA e COORDENAÇÃO LTDA
CNPJ 01.209.528/0001-43
Página 612



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DA ANUARIADA

GOVERNO DE
GOIÁS

Sistema
Único
de Saúde



1.2.6.6. Fornecer sob a aprovação da qualidade pela Coordenação de Higienização e SCIH do **CONTRATANTE**, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha, nas quantidades e qualidades necessárias, cuidando para que estes não faltem nos banheiros, nos dispersers a serem instalados nos ditames da Norma da SCIH, NR 32 e demais orientações sanitárias vigentes;

1.2.6.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

1.2.6.8. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas dos funcionários do **CONTRATANTE**, sendo apresentados relatórios, planilhas, indicadores e check list pelas encarregadas e/ou supervisora diariamente.

1.2.7. Quanto aos procedimentos de higienização a serem executados, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.2.7.1.A **CONTRATADA** deverá seguir determinações de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) além das normas da ANVISA;

1.2.7.2.A **CONTRATADA** deverá atender a legislação vigente e além da mão-de-obra, deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos;

1.2.7.3.A **CONTRATADA**, uma vez por mês, deverá providenciar a higienização da Fachada (janela, marquise, placas de identificação, letreiros, calçadas e etc.), mediante disponibilização de equipamentos de segurança profissional devidamente treinado e prévio agendamento junto à Gerência de Hotelaria do HDT e à Gerência de Logística da **CONTRATANTE**;

1.2.7.4.A **CONTRATADA** deverá ter, necessariamente, no quadro de funcionários, o mínimo de 79 colaboradores, sendo efetivos: 72 auxiliares de limpeza, 03 jardineiros, 04 encarregadas e 01 supervisor volante.

1.2.7.5.A **CONTRATADA** deverá apresentar rotinas e/ou POP's (Procedimento Operacional Padrão) de modo a contemplar a legislação vigente, sendo obrigatória a validação dos mesmos pela Coordenação de Higienização e SCIH do **CONTRATANTE**. A atualização deverá acontecer anualmente e

Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora em Higienização
RGT do PCESS
1561 HDT - 1144

Leo Moreira
Coordenador de Manutenção
CPE-116272200134
EMPRESA META

Flávia Linpeza e Crescêncio
Diretor Financeiro
CNPJ 01.209.928/0001-47
Leandro Souza Xavier
CNPJ 01.209.928/0001-47



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ALAB

GOVERNO DE
GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde

sempre que se fizer necessário, dentro dos moldes padronizados nas dependências do **CONTRATANTE**;

1.2.7.6. Dentre as diversas atividades, compete à **CONTRATADA** repor os materiais de consumo diário, como sabonete, álcool em gel, papel higiênico, papel toalha; recolher os resíduos de acordo com a sua classificação e o PGRSS; detectar materiais e equipamentos sem funcionamento, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários, bem como limpar e organizar o ambiente;

1.2.7.7. A limpeza compreende todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeltas de janelas e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Ressalta-se que a unidade de internação do paciente é composta por cama, criado-mudo, painel de gases, painel de comunicação, suporte de soro, mesa de refeição, recipiente para resíduos e outros mobiliários que podem ser utilizados durante a assistência prestada nos serviços de saúde. A limpeza da unidade de internação do paciente deve ser feita diariamente ou sempre que necessário, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas, dentre outros. Na limpeza concorrente de piso de corredores, deve-se dar preferência aos horários de menor movimento, quando da sua execução;

1.2.7.8. O recolhimento dos resíduos compreende a segregação, transporte adequado, bem como armazenamento em local específico e destinado para tal fim, sendo necessário abordar os recicláveis, materiais tais como papel, papelões, galões, dentre outros;

1.2.7.9. Além da unidade do paciente, o Serviço de Higienização é responsável pela limpeza dos banheiros, pelo posto de enfermagem, corredores, sala de utilidades, janelas, áreas específicas, como centro-cirúrgico, central de material esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, necrotério, laboratório, agência transfusional, copa, cozinha, e todas as demais áreas administrativas/apoio do **CONTRATANTE**, respeitando sempre a peculiaridade de cada área;

1.2.7.10. A especificação dos produtos deverá contemplar as informações no rótulo, conforme estabelece a Resolução RDC n. 34, 16 de agosto de

De Almeida
Tatiana Ribeiro de Andrade
Coordenadora em Higienização
R. de PGRSS
HSG/HDT - 114

EMPRESA METERIA
COPANORTE NEOPOR
CNPJ: 14.272.200134

LEO MOREIRA
Diretor de Negócios
CNPJ: 02.337.2081
Linha 2 e Conferência Ltda
CNPJ: 09.209.928/6001-13
Luzânia - Goiás - Brasil
E-mail: leom@leom.com.br
Telefone: (61) 3233-7208





comercial ou químico), categoria do produto (uso principal do produto), restrição do uso (quando ao local e/ou uso), modo de usar (modo de usar e/ou aplicação, diluição e tempo de contato, limitações e cuidados de conservação), indicação, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas, registro no Ministério da Saúde, fabricante, entre outros;

1.2.7.11. Os tipos de limpeza hospitalar envolvem: a) limpeza concorrente; b) limpeza imediata ou de descontaminação; c) limpeza terminal. Seus procedimentos devem seguir à risca as orientações dispostas no ANEXO 03;

1.2.7.12. A **CONTRATADA** deverá observar em relação à desinfecção o processo aplicado a um produto ou superfície, visando à eliminação dos micro-organismos, exceto os esporos, e evitar o seu eventual deslocamento para outros pontos, como ocorre na limpeza. O agente utilizado para essa operação é o sabão ou detergente, seguido de enxague e aplicação de desinfetante;

1.2.7.13. À **CONTRATADA** compete executar o serviço de higienização e a limpeza nas áreas do **CONTRATANTE**, recolher os resíduos hospitalares de acordo com as normas específicas, incluindo a RDC/ANVISA n. 306, de 7 de dezembro de 2004 e a Resolução CONAMA n. 358, de 29 de abril de 2005, executar limpeza externa e jardinagem, garantir a limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos, contribuir com a redução de risco de infecção e manter a ordem e conservar os equipamentos;

1.2.7.14. As técnicas básicas de limpeza deverão ser executadas conforme Manual de AVISA/2010: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Limpeza e Desinfecção de Superfícies;

1.2.7.15. Os resíduos deverão ser recolhidos internamente no mínimo de 04 (quatro) vezes ao dia, sem a limitação máxima de vezes necessárias à higienização da área, sendo que estas 04 (quatro) vezes serão feitas nos seguintes horários pré-estabelecidos para a coleta: 06:00 (seis horas), 10:00 (dez horas), 14:00 (quatorze horas) e 18:00 (dezoito horas).

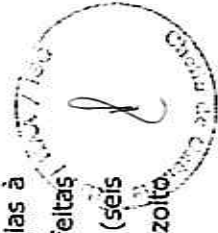
1.2.7.16. O transporte de resíduos deverá ser realizado do ponto de geração ou da sala de resíduos das unidades para o abrigo de resíduos, sendo realizado em carrinho fechado, leve, com paredes e tampas

Thayra Ribeiro de Andrade
Coordenadora em Planejamento
RGT de PGRSS
ISG HDT - HMA

EMPRESA META
Gândula Vieira
Consultora Técnica
CPF: 714.272.001-34

LEO MORAIRA
Executivo de Recursos
CPF: 82.337.208-72

Página 9/23



Maria Lúcia e Andréa
CNPJ: 07.209.928/0001-43
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ALAD



impermeáveis, lisas e fáceis de lavar e desinfetar, identificados para cada tipo de resíduo e com o uso exclusividade para este fim;

- 1.2.7.17.É VEDADO aos funcionários/prepostos da **CONTRATADA** em pegar em maçanetas das portas com as mãos enluvasadas;
- 1.2.7.18.No caso de acidente ou derramamento de resíduos, realizar-se-á imediatamente a limpeza e desinfecção simultânea do local;
- 1.2.7.19.O transporte deverá ser realizado em rota específica e planejado para percorrer o menor percurso e de maneira que evite a coincidência de fluxo com roupa limpa, medicamentos, alimentos e etc.
- 1.2.7.20.A coleta externa é realizada diariamente, sendo necessário o acompanhamento pelo coletor interno de resíduos e/ou encarregada;
- 1.2.7.21.É de responsabilidade da encarregada e/ou coletor interno de resíduos manter a ordem do Abrigo de Resíduos, de modo que não sobrecarregue o local com o volume estocado;
- 1.2.7.22.Os carros de transporte coletores de resíduos deverão ser limpos e desinfetados após cada coleta, observando que o transporte deverá ser realizado por, minimamente, 02 (dois) carrinhos, sendo um interno e outro externo;
- 1.2.7.23.É obrigatório o uso de EPI ao fazer a coleta do resíduo hospitalar, onde, obrigatoriamente, deverá constar gorro, óculos, máscara, uniforme, luvas, botas e avental impermeável;
- 1.2.7.24.Os resíduos devem ser coletados em recipientes adequados, conforme PGRSS do **CONTRATANTE**, pois o mesmo contempla a legislação vigente;
- 1.2.7.25.Observar a ordem para a coleta de resíduos: recicláveis, orgânicos, infectantes, perfuro-cortantes e químicos;
- 1.2.7.26.É de uso obrigatório, conforme a Lei 6.514/77 e NR-1, item 1.8, alínea "b", que todos os colaboradores deverão utilizar o EPI durante o processo de coleta dos resíduos, bem como tomarão banho após cada coleta;
- 1.2.7.27.Deverá ser feita continuamente a coleta de quaisquer recipientes que possam acumular água parada, como copos plásticos e outros, para evitar a proliferação de mosquitos, sobretudo o aedes aegypti (dengue).
- 1.2.8. Quanto aos procedimentos de jardinagem, a **CONTRATADA** obriga-se:

1.2.8.1. Os empregados com função de jardineiro deverão ser instruídos quanto aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, de forma que

Asser

Thaynã Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Higienização
Rt de PGRSS
1561/HDT-1M4

EMPRESA META
Consultoria em Engenharia
CNPJ: 16.627.2001/34
Cidade: Goiânia - Goiás

Leo Moreira
Executivo de Negócios
CNPJ: 02.337.2081/72
Rt de PGRSS

Página 10/23



Meta Limpres e Contratações Ltda
CNPJ: 01.299.520/0001-43
R. Santa Helena, 1000 - Jd. Santa Helena
Bairro: Santa Helena - Goiânia - GO

Meta Limpres e Contratações Ltda
CNPJ: 01.299.520/0001-43
R. Santa Helena, 1000 - Jd. Santa Helena
Bairro: Santa Helena - Goiânia - GO



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. AMORIM ALVARO



Sistema
Único
de Saúde

contemple os artigos 157 e 158 da Lei n. 6.514/77, itens 1.7 e 1.8, aprovados pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978;

1.2.8.2. Os serviços compreendem: poda do gramado com bordaduras; podas de conformação e limpeza, limpeza de erva daninha, controle de pragas e doenças, arejamento do solo, adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pelo CNMP, irrigação e pulverização do jardim, retirada de entulhos, restos de materiais e outros, plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, regar, diariamente, todos os jardins e plantas internas, ou de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do CNMP, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins, fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação, fornecer em vasos ou não, espécies vegetais solicitadas (ressarcimento), substituição, sempre que necessário e com a anuência do **CONTRATANTE**, de partes da cobertura vegetal, que serão fornecidas pela **CONTRATADA** mediante ressarcimento, fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, substituição de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, de forma a manter as características dos jardins, execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

1.3. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o **CONTRATANTE** sem o qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

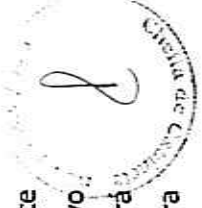
1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem anuência do **CONTRATANTE**, não

F. Machado
Tigrina Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Planejamento
R. de P. PRESS
158/HDT - 114

EMPRESA MTRK
Gandara Vitoria
Cnpj: 16.272.001/34
Contador de Recursos
Cnpj: 02.337.209/72

Leo Moreira
Contador de Recursos
Cnpj: 02.337.209/72

Meta Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 01.206.923/0001-43
Leandro Souza Vitor
Diretor Financeiro





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANJUR ALBU



Sistema
Único
de Saúde

se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. As **PARTES** declaram que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente Contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas **PARTES** devem declarar a expressa ciência e anuência.

1.6. Cessando a vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, independentemente do motivo, o presente Contrato estará automaticamente rescindido, diante de sua dependência perante aquele, dispensando qualquer notificação prévia e não havendo qualquer imputação de responsabilidade em face da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantagem da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses;
- 2.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade empreitada por preço integral.

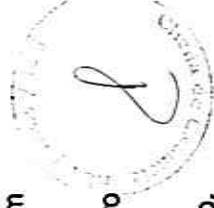
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente: 332405-2, Agência: 3689-7, Banco do Brasil, o valor mensal de **R\$ 361.006,92** (trezentos e sessenta e um mil, seis reais e noventa e dois centavos).
- 3.2. Estima-se para o contrato o valor anual global de **R\$ 4.332.083,04** (quatro milhões trezentos e trinta e dois mil oitenta e três reais e quatro centavos).
- 3.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílio e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer

Andrade
Tayra Ribório de Andrade
Coordenadora de Higienização
ISG/HDT-HM

Empresa Meta
Condição de Negociação
CNPJ: 14437200134

Leo Moreira
Diretor Financeiro
CNPJ: 023372001
CNPJ: 023372001
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro
CNPJ: 023372001





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ALAJD

GOVERNO DE
GOIÁS

SUS
Sistema
Único
de Saúde

outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, após o que a concessão de reajustamento será feita, automaticamente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual;

3.4.1. A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;
- 4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. E esquina com av. J, Rua 52 e 12, Qd. B 29A, lote único CEP: 74810-030 – Jardim Goiás, Condomínio JK – New Concept Business, Sala 216, Goiânia-GO, devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada às notas fiscais:
- 4.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
 - 4.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 - 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
 - 4.2.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
- 4.3. Qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos



Nota Limpza e Contratao Ltda
CNPJ 03.265.928/0001-43
Leandro Souza Kauri
Diretor Financeiro

EMPRESA META
CNPJ: 14.272.001-34
Cantaleira Vieira
Especialista de Negócios
CPF: 02.337.2081

LEO MOREIRA
Especialista de Negócios
CPF: 02.337.2081
Data: 13/23

Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Incentivos
RT de FGTS
RG: 101.1144



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DIL ANÍDIA ALVAD



Sistema
Único
de Saúde

documentos previstos no item 4.2 e seus subitens, além de outros previstos no presente contrato, devendo tais documentos vir anexados às respectivas faturas;

4.4. O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula 4.2 e nos seus subitens implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes, inclusive voltando a iniciar o prazo de pagamento disposto na Cláusula 4.1;

4.5. Constatada pelo **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação do **CONTRATANTE** neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGPM/FGV;

4.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, o **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

4.7. Caso os documentos discriminados na cláusula 4.2 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

4.8. As despesas oriundas do presente contrato estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n. 091/2012 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1. Efetuar, de forma tempestiva, à **CONTRATADA**, os pagamentos lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

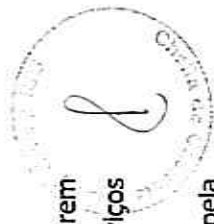
5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

Therys Ribeiro do Andrade
Coordenadora de Atendimento
Rt 66 PGSS
HDT - 144

EMPRESSA META
Consultor de Negócios
CPF: 14272200134

LEO MOREIRA
Diretor de Recursos
Humanos
CPF: 82337208



Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro
CPF: 01.209.971/0001-43
Nº 137232
Nº 137232 e 137232
1001-43



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DIL. ANUARÍ ANUARÍ



5.1.4. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, a **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 6.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com:
 - (I) as disposições deste contrato;
 - (II) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (III) as normas legais e regulamentares pertinentes;
 - (IV) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do objeto contratual;isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;
- 6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.1.3. Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas e fluidez das atividades fins do **CONTRATANTE**;
- 6.1.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados;
- 6.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 6.1.6. Apresentar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para execução dos serviços;
- 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.8. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 6.1.9. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;
- 6.1.10. Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos praticados por seus funcionários/sócios/prepostos, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/sócios/prepostos;
- 6.1.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

Handwritten signature
Tracy Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Administração
Rt de GRS3

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34



EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34

EMPRESA META
Consultoria em Recursos
CNPJ: 14.272.001/34



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ALIAD



GOVERNO DE
GOIÁS
SUS
Sistema
Único
de Saúde

6.1.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

6.1.13. Não divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;

6.1.14. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;

6.1.15. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

6.1.16. Salvaguardar o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

6.1.17. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando o **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;

6.1.18. Apresentar, mensalmente a comprovação de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, inclusive exibição de Carteira de Trabalho assinada de todos os colaboradores, com os respectivos recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

6.1.19. A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade trabalhista por Acidente de Trabalho de seus profissionais que prestam o serviço para o **CONTRATANTE**, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

6.1.20. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

6.1.21. Promover durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições prévias à contratação, exigidas no termo de referência desta contratação;

6.1.22. A **CONTRATADA** deverá cumprir, ainda:

6.1.22.1.A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, bem

Thyara Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Engenharia
RGT HDT - HMA

EXPRESSA META
Gestora Viera
CPF: 7 18212101 34
CPF: 1824410 03

LEO MOREIRA
Executivo de Negócios
CPF: 82337208 72
CPF: 02309287 40

Página 16/23

Nota Limpres e Consultoria Ltda
CPF: 03.209.228/4001-43
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ALUÍZ



Sistema
Único
de Saúde

GOVERNO DE
GOIÁS

como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do Contrato;

6.1.22.2. Determinar os instrumentos de controle, tais como check list de limpeza e coleta de resíduos, check list de giro de leito, formulário de dispensação de insumos na UTI's, relatórios diários e outros, que o **CONTRATANTE** utilizará para levantamento de rotinas internas;

6.1.22.3. Disponibilizar quantitativo de insumos e materiais consumidos mensalmente;

6.1.22.4. Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

6.1.22.5. Informar os produtos químicos e os métodos utilizados em todos os procedimentos de limpeza/desinfecção, bem como jardinagem fornecendo as FISPQ's e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessárias;

6.1.22.6. Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado no Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Limpeza e Desinfecção de Superfícies: ANVISA, 2010, e seguir as recomendações do SCIH/HDT/HAA/ISG;

6.1.22.7. Utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.22.8. Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todas as atividades inerentes ao objeto do contrato disponibilizando em quantidade suficiente;

6.1.22.9. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional;

6.1.22.10. Observar durante a execução dos serviços, objeto do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.1.22.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre eventuais intercorrências na execução e/ou fornecimento de insumos, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar.

Thayra Ribeiro do Andrade
Thayra Ribeiro do Andrade
Coordenadora Lav. Higienizad.
Rt. de PGRSS
ISG/HDT - HAA

EMPRESA META
Gabriela Vieira
CPF: 718.272.001-34

Página 17/23

LEO MOREIRA
Diretor Financeiro
CPF: 02.331.7308-14
10-11-2017 12:00:00
Legitimado Souza
CPF: 02.331.7308-14





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DE ANÁPOLIS



Sistema
Único
de Saúde

GOVERNO DE
GOIÁS

6.1.22.12. Manter durante todo o contrato as qualificações técnicas exigidas quando da contratação especialmente quanto os documentos abaixo listados:

- a) Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR, indicando área operacional compatível com a RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física;
- c) Apresentação de no mínimo 05 (cinco) atestados / declarações fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado ou entidade de classe, sendo pelo menos 03 (três) específicos de área Hospitalar comprovando que a mesma já forneceu, sistematicamente objeto compatível com o desta cotação;
- d) Comprovação que possui em seu quadro de colaboradores pelo menos 01 (um) profissional na área da saúde com formação de nível superior e com especialização na área de Higienização Hospitalar a e/ou Controle de Infecção Hospitalar. Deverá ser apresentado cópia do diploma do respectivo profissional, bem como Certificado de especialização;
- e) Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
- f) Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;
- g) Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as técnicas de higienização hospitalar sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição para validação;
- h) Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados e respectivos registros na ANVISA;
- i) Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO bem como demais documentações de comprovação trabalhista e de seguridade dos colaboradores, devidamente elaborado/assessorados por empresa de Medicina do Trabalho;

Handwritten signature
Tayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora Lix. Higienização
ISG/HOT-144
RT de PGRS

EMPRESA ME
Gálcia Viera
CNPJ: 16.121.001/34

Exp. de Rápido
Rafaela
CNPJ: 02.337.209/0001-34

Nota Fiscal nº 187
CNPJ: 01.205.928/0001-43
Leandro Souza
Diretor Financeiro



100



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula Segunda, sem que caibam indenizações ou ressarcimentos;
- 7.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
- 7.2.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 7.2.2. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 05 (cinco) dias da comunicação da irregularidade pelo **CONTRATANTE**, ou por período maior, desde que demonstrada a sua necessidade ao Fiscal do Contrato, que autorizará;
- 7.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- 7.2.4. Desatendimento das determinações do **CONTRATANTE**, da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;
- 7.2.5. De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato, sem anuência do **CONTRATANTE**;
- 7.2.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**; e
- 7.2.7. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste contrato;
- 7.3. A **CONTRATADA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4ª;
- 7.4. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos, salvo se a execução se mostrar possível mediante o reequilíbrio econômico-financeiro referido na Cláusula 3.4.1.;
- 7.5. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem qualquer multa ou indenização, desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

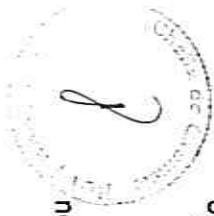
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

[Handwritten signature]
Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora de Planejamento
Rt de EGSS
1681 HDT - 1144

[Handwritten signature]
EMPRESA META
Geanete Viana
CPF: 1627220134

[Handwritten signature]
LEO MOREIRA
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 82392308172



[Handwritten signature]
Kata Lima e Companhia Ltda.
CPF: 01.094929/0101-43
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DE ANUÁRIE AJUÁD

GOVERNO DE
GOIÁS

Sistema
Único
de Saúde
SUS

8.1.1.1. 10% (dez por cento) do valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. A multa a que se refere este item não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, se for o caso, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, nem implica necessariamente a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pelo **CONTRATANTE**, para tal finalidade;

10.2. Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de **FISCALIZAÇÃO**, compete:

10.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e seus anexos, o termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

10.2.2. Aprovar a indicação feita pela **CONTRATADA** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

10.2.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que se apresentar à unidade, sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4. Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste contrato;

10.2.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste contrato, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Handwritten signature
Tayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora Lev. Higienização
ISO HDT - HMA
Rt 60 GRSS

EMPRESA META
Consultoria em Negócios
CNPJ: 17.052.720/0134

LEO Moreira
EXCUTIVO DE NEGÓCIOS
CPF: 02.337.20178

Página 20/23

MAE Linhares e Guimarães Ltda
Legado o Sinal/101-03
Diretor Financeiro
Circular nº 101/2012
18/08/2012



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANUAR ALIAD

GOVERNO DE
GOIÁS

SUS
Sistema
Único
de Saúde

10.2.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.7. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste contrato, promovendo na presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços;

10.2.8. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

10.2.9. Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

10.2.10. Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e /ou inconsistências observadas;

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

10.4. À fiscalização do **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentre de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material/insumo utilizado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.5. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.6. Fica indicada como fiscal do presente contrato a Sra. Thayná Ribeiro Andrade, CPF: 015.444.941-57, Coordenadora do Setor de Lavanderia, Higienização e Limpeza do HDT/HAA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato,

Thayná Ribeiro de Andrade
Coordenadora Lavanderia
RT do EGES
193 HDT - HAA

EMPRESA META
Gereia Vitoria
CPF: 142.272.001-34

Elio Moreira
Executivo de Recursos
CPF: 02.351.209-72



Maria Lúcia
CPF: 01.205.528/0001-43
Diretor Financeiro
Luzardo Souza Xavier



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. AUGUSTO ALBUQUERQUE



Sistema
Único
de Saúde

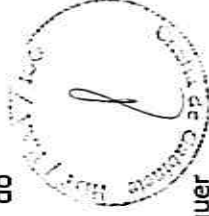
tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS;

- 12.1. Este Contrato é regulado pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do **CONTRATANTE**, pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e no que couber, pela Lei estadual do Estado de Goiás, nº 17.928, de 27/12/2012 e Lei federal nº. 8666/93;
- 12.2. As partes declararam, reciprocamente, que possuem os poderes societários necessários e competentes para formalização deste Contrato, que, após sua assinatura, constituir-se-á obrigação legal, válida e vinculativa das mesmas;
- 12.3. Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data;
- 12.4. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato;
- 12.5. Não será válida ou eficaz qualquer mudança, alteração ou modificação deste contrato, salvo se ocorrer por meio de instrumento escrito e com a assinatura das partes;
- 12.6. Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará na renúncia dos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente novação ou revogação de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato que, para todos os efeitos, continuará em pleno vigor;
- 12.7. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Handwritten signature
Rafael Ribeiro de Andrade
Coordenador de Injeção
ISG HDT - HMA

Handwritten signature
EMPRESA META
Gonçalo Vieira
Coordenador de Negociação
CPF: 142.72.001.34

Página 22/23

Handwritten signature
Meta Impeta e Construção Ltda.
CPF: 01.209.928/000-93
Leandro Souza Almeida
Diretor Financeiro
CP.E: 0233728172
Léo Moreira
Executivo de Negociação
CPF: 0233728172

Handwritten mark



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANÍBAL ALVARO

GOVERNO DE GOIÁS

SUS
Sistema Único de Saúde

E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 27 de Junho de 2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.989.808/0001-70

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.209.928/0001-43

Por: Leandro Souza Xavier

Testemunhas:

Nome:

Leo Moreira
Executivo de Negócios
ID: 164400 CRC-GO
CPF: 023372001 72

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

Thayna Ribeiro de Andrade

RG:

CPF:

Nome:

EMPRESA META
Góes de Viçosa
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001 34

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome: **Thayna Ribeiro de Andrade**

RG: 3859934 06PC - GO

CPF: 015.444.941 - 57

Página 23/23

BRUNO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
LEANDRO SOUZA XAVIER
Diretor Financeiro
CPF: 01.209.928/0001-43

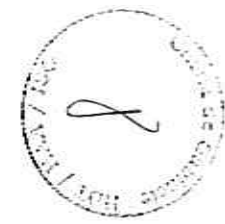
BRUNO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
LEONARDO GOMES DO ESPÍRITO SANTO
CPF: 03.989.808/0001-70

BRUNO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
LEONARDO GOMES DO ESPÍRITO SANTO
CPF: 03.989.808/0001-70

Leandro Souza Xavier

Thayna Ribeiro de Andrade

[Handwritten mark]



ANEXO I

MATERIAIS E INSUMOS - CONSUMO MENSAL		
DESCRIÇÃO	UND	QTD
SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO FARDO COM 100UN.	FD	130
SACO PARA LIXO 100 LITROS HOSPITALAR FARDO COM 100UN.	FD	68
SACO PARA LIXO 100 LITROS VERMELHO FARDO COM 100UN.	FD	8
SACO PARA LIXO 40 LITROS LARANJA FARDO COM 100UN.	FD	30
SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO FARDO COM 100UN.	FD	160
SACO PARA LIXO 200 LITROS PRETO FARDO COM 100UN.	FD	2
SACO DE ALGODÃO CRÚ	UND	700
SACO PARA LIXO 40 LITROS HOSPITALAR FARDO COM 100UN.	FD	50
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1.000 ML	LT	240
VASSOURA NYLON COM CABO	UND	4
RODO ALUMINIO 60 CM	UND	15
RODO ALUMINIO 40 CM	UND	15
CERA ACRILICA 5 LITROS	GL	26
DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS	GL	11
REMOVEDOR CERA 5 LITROS	GL	12
ESCOVA SANITÁRIA	UND	20
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 1.000ML	LT	458
DISCO REMOVEDOR 350 MM PRETO	UND	16
LÂ DE AÇO PACOTE 8X1	PCT	140
PANO MULTI USO DESCARTÁVEL ROLO 300 METROS	RL	3
FIBRA MULTI USO VERDE	UND	100
DETERGENTE HC NEUTRO 5LITROS	GL	24
PAPEL TOALHA EXTRA LUXO FARDO COM 1.000FOLHAS	FD	760
SABONETE LIQUIDO SACHE 800 ML	UND	990
ALCOOL SACHE G	UND	636
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64ROLOS DE 30MT	FD	44
COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 25 PACOTES DE 100UN.	CX	2
LUVA LATEX AMARELA	PAR	200
MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UND	100
LUVA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100UN.	CX	4
LUVA LATEX AZUL	PAR	50
FITA ZEBRADA ROLO COM 30 METROS	RL	1
VASSOURA DE GRAMA AÇO COM CABO	UND	2
VASSOURA PALHA	UND	5
ROÇADEIRA STHILL	UND	1
ENXADA	UND	3
FIO DE NYLON ROLO 50MT	RL	1
GASOLINA	LT	20
ÓLEO 2T FRASCO 200ML	UND	4
TELA DE PROTEÇÃO 5METROS	MT	4



Meta Limpza e Limpeza Ltda.
 CNPJ 01.209.928/0001-43
 Diretor Financeiro
 Leandro Souza Xavier

Tayra Ribeiro de Andrade
 Coordenadora de Higienização
 RT 66, P. 355
 ISEI, H.O.1 - HMA

EMPRESA META
 Consultor de Negócios
 Cnpj: 716.272.001/34

LEONORA
 Especialista em Negócios
 Cpf: 8233739172

PÁ	UND	1
CARRINHO DE MÃO	UND	2
RASTELO	UND	3
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	3
PROTETOR AURICULAR	UND	3
CORDA	MT	10
FACÃO	UND	1
CANELEIRAS	UND	3
CINTO DE PROTEÇÃO (RISCO DE QUEDA)	UND	2
DISPENSERS ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO	UND	30
PORTA PAPEL TOALHA	UND	10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Thyrã Ribeiro de Andrade
 Coordenadora Lav. Higienização
 ISG/HOT - HMA

EMPRESA META
 Comércio de Materiais
 Cnpj: 16.272.001/34

Leo Moreira
 Executivo de Negócios
 Cpf: 02.337.209/72

[Handwritten signature]
 Meta Limpeza e Conservação Ltda
 Cnpj: 01.209.928/0001-43
 Diretor financeiro
 Leandro Souza Xavier



ANEXO II

COMODATO - QUANTIDADE		
DESCRIÇÃO	IMEDIATO	MENSAL
DISPENSERS ALCOOL GEL	195 UNIDADES	15 UNIDADES
DISPENSERS SABONETE LÍQUIDO	266 UNIDADES	15 UNIDADES
PORTA PAPEL TOALHA	220 UNIDADES	10 UNIDADES

Flávia
Flávia Ribeiro de Andrade
Coordenadora Lav. Higienização
R1 do PRESS
ISG / HD1 - IMA

[Signature]

EMPRESA META
Consultor de Negócios
Glaucia Viana
CNPJ: 16.472.001/34

LEO MOREIRA
Excedente CRC/CA
Cpf.: 82337208772


Maria Lúcia
CNPJ: 01.209.929/0001-43
Leandro Souza Xavier
Diretor Financeiro

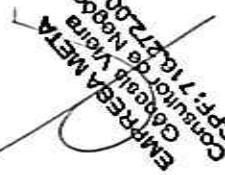
8


ANEXO III

PROCEDIMENTAÇÃO DE LIMPEZA

Os tipos de limpeza hospitalar envolvem: limpeza concorrente (é aquela realizada de forma geral, diariamente incluindo a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente dos resíduos, de roupas e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo como papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc. Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais), limpeza imediata ou descontaminação (trata-se da limpeza realizada quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente em áreas críticas e não críticas, em qualquer período do dia. Tal sujidade refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica ou química, com riscos de disseminar contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujidade do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujidade e de seu risco de contaminação), manutenção (é constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento dos resíduos, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos três períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua. Exemplo de onde esse tipo de limpeza ocorre com frequência é o pronto socorro ou ambulatório, devido à alta rotatividade de atendimento) e limpeza terminal (Trata-se de uma limpeza e ou desinfecção mais completa, abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc , em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujidade. Como exemplos, a limpeza terminal da unidade de um paciente internado deverá ser realizada a qualquer momento após sua alta, transferência ou óbito. Já a limpeza terminal do centro cirúrgico é realizada diariamente após a realização de cirurgias eletivas do dia);


Thayne Ribeiro do Andrade
Coordenador de Higienização
Rt. do GPS3
ISG/HOT - MMA


EMPREGO META
Gabriela Vieira
Consultora de Negócios
Cpf: 71647200138


Leo Moreira
Executivo de Negócios
ID: 104440 CRC-GO
Cpf: 02337208172


Leo Moreira
Diretor Financeiro
CNPJ: 07.269.928/0001-43
Leandro Souza Xavier

